

16/MAIO
SÁBADO · 13h30
* HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF



RECINTO DE LEILÕES ERMELINDO BOLFER
MARINGÁ / PR

DURANTE:



CATÁLOGO

1 ° L E I L Ã O

MARINGÁ

Select

ANIMAIS

.....

Fernando Nery - Nelore Nery.....	LOTE 01
Fernando Nery - Nelore Nery / Gustavo Magri.....	LOTE 02
Fernando Nery - Nelore Nery / Wagner Ursi - Nelore Ursi.....	LOTE 03
Nelore Roda Branca.....	LOTE 04
Nelore Contatto.....	LOTE 05
Nelore GDA - Valdomiro Gonçalves.....	LOTE 06
Irmãos Menezes.....	LOTE 07
Márcio Mendes de Araújo.....	LOTE 08
Nelore Kalunga.....	LOTE 09
Nelore DanPris.....	LOTE 10
Eduardo Junqueira.....	LOTE 11
Nelore Valentina.....	LOTE 12
Nelore Serilon - Cassio Tottene.....	LOTE 13

PRENHEZES E ASPIRAÇÕES

.....

Fernando Nery - Nelore Nery.....	LOTE 14
Nelore DanPris.....	LOTE 15
Jamil Constantim / Ourofino Genética Animal.....	LOTE 16
Jamil Constantim / Ourofino Genética Animal.....	LOTE 17
Nelore Laguilo.....	LOTE 18
Nelore Laguilo / Padu Genética.....	LOTE 19
Gustavo Athayde / Iran Castilho / Fernando Nery - Nelore Nery / Nelore Serilon - Cassio Tottene.....	LOTE 20
Ourofino Genética Animal.....	LOTE 21
SNL Agropecuária / Pecuária 3JR / Nelore Nery - Fernando Nery.....	LOTE 22
Casa Branca Agropastoril Ltda.....	LOTE 23
Irmãos Menezes.....	LOTE 24
Lucente Agropecuária - Cássio e Vinicius Lucente / Nelore Cadan / SNL Agropecuária / Fernando Nery - Nelore Nery.....	LOTE 25
Agropecuária VK / Lucente Agropecuária - Cássio e Vinicius Lucente.....	LOTE 26

Fernando Nery - Nelore Nery

ANTUIRPIA FIV NERY

RG: **NERY 669** • NASC.: **20/08/2025** • FÊMEA

PAYSANDU DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELÍACO DA JAVA

LIACA DA RS I

CARTAGENA DA ONIX

GAROTO TE DE NAVIRAÍ

JABRIEL FIV DE NAVIRAÍ

FILUSTRIA DE NAVIRAÍ

JAMAYA 1 FIV DA HRO

BIG BEN DA S.NICE

JAMAYA DA DI GENIO

PARLA FIV AJJ

Fernando Nery - Nelore Nery / Gustavo Magri

MONTANA FIV NERY

RG: **NERY 590** • NASC.: **07/11/2024** • FÊMEA

PAYSANDU DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELÍACO DA JAVA

LIKA DA RS I

CARTAGENA DA ONIX

LUDY DE GARÇA

BITELO DA SS

TAREFA DA SS

MADRI COLORADO

BIG BEN DA S.NICE

JABUTIA TE DA COMAPI

DAMINI TE J.GALERA

Novilha de uma beleza única!

Com certeza será uma grande doadora. Sua irmã MADRI FIV NERY foi valorizada em R\$ 960.000,00 e vendida para o Nelore Gibertoni.

Prende do DIAMANTE 5 TE GUADALUPE. Prev. de parto: nov/26.

Boa sorte ao comprador!

Fernando Nery - Nelore Nery / Wagner Ursi - Nelore Ursi

LISBOA FIV NERY

RG: **NERY 463** • NASC.: **16/07/2023** • FÊMEA



RAMBO DA MN

BRADO S.MARINA

XAMANA DA JANDAIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIAKA DA RS I

DIADORA FIV NERY

BITELO DA SS

VITÓRIA FIV NERY

ABAD

Prende do LOGAN DA DI GENIO. Prev. de parto: jun/26.

- CAMPEÃ BEZERRA JOVEM - SANTO ANTONIO DA PLATINA 2024
- CAMPEÃ BEZERRA - CASCAVEL 2024
- CAMPEÃ NOVILHA - PARANAVAI 2025
- RESERVADA CAMPEÃ NOVILHA MENOR - UMUARAMA - 2025
- RESERVADA CAMPEÃ NOVILHA MENOR - LONDRINA - 2025
- RESERVADA CAMPEÃ NOVILHA MENOR - MARINGÁ - 2025
- TERCEIRA MELHOR VACA - LONDRINA 2026;

Nelore Roda Branca

LOUISE FIV DO RODA BRANCA

RG: **RODA 927** • NASC.: **19/10/2025** • FÊMEA

RAMBO DA MN

BRADO S.MARINA

XAMANA DA JANDAIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIAKA DA RS I

DENISE FIV CRL

RAMBO DA MN

FRANCESA FIV DA EAO

VALA B. CORREIA

Peso: 340 kg

Ponderal: 1.520 g/dia

Bezerra de destaque nas cocheiras do Nelore Roda Branca.

Filha da DENISE CRL, doadora de confiança e consistência genética da família VALA B.CORREIA.

LOUISE é muito feminina, equilibrada, precoce e com potencial de pista!

Nelore Contatto

VIDA NOVA FIV CONTATTO

RG: **CONT 502** • NASC.: **01/10/2025** • FÊMEA

RAMBO DA MN

BRADO S.MARINA

XAMANA DA JANDAIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

JERU FIV DO BRUMADO

ALARME EDTO

MALVA EDTO

DARALINE FIV LINCE

BASCO DA SM

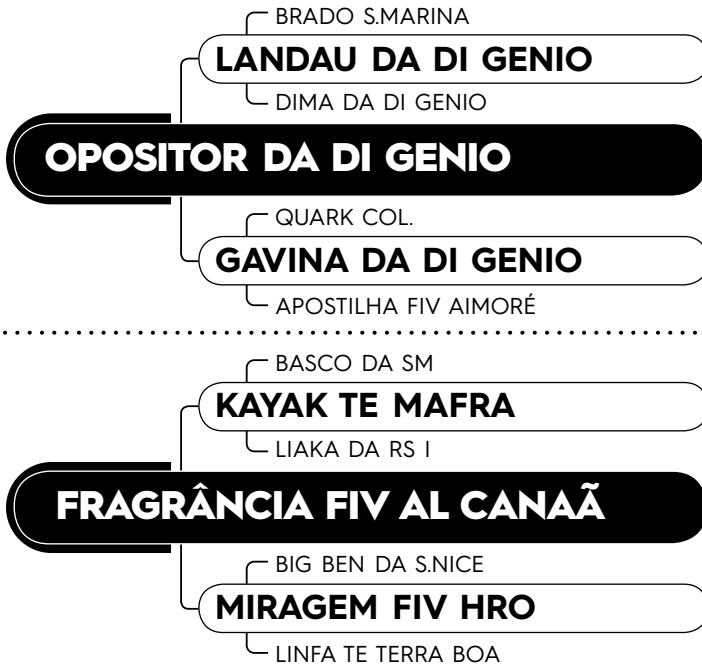
MARLIN XI FIV AGROZ

MARLIN DA COMAPI

Nelore GDA - Valdomiro Gonçalves

CINDERELA FIV GDA

RG: **NGDA 154** • NASC.: **13/09/2025** • FÊMEA



Peso: 370 kg

Ponderal: 1.400 g/dia

Valdomiro Gonçalves, criatório GDA, apresenta a bezerra CINDERELA FIV GDA.

Uma verdadeira princesa da genética Nelore!

Filha da excepcional doadora FRAGRÂNCIA FIV AL CANAÃ, uma matriz provada que vem produzindo descendentes de alto nível e grande valor genético. CINDERELA carrega ainda o prestígio de ser neta da MIRAGEM FIV HRO, uma das grandes referências da raça. Nascida em setembro/25, com pedigree de elite, estrutura harmoniosa e o charme que o nome sugere, CINDERELA chega ao leilão pronta para encantar criadores exigentes e multiplicar genética de altíssima qualidade. Uma oportunidade rara de adquirir uma jovem fêmea com futuro promissor tanto na pista quanto no programa de doadoras.

Destaque para os 370 kg e ponderal de 1.400 g/dia.

CINDERELA é beleza, pedigree e potencial em um só animal!

Irmãos Menezes

EVANNI FIV DA PRIMA

RG: **LCM 2945** • NASC.: **10/06/2025** • FÊMEA

RAMBO DA MN

BRADO S.MARINA

XAMANA DA JANDAIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIAKA DA RS I

EVA FIV CRL

JERU FIV DO BRUMADO

BERTHA FIV CRL

RIMA FIV GALÍCIA

Peso: 465 kg

Ponderal: 1.300 g/dia

EVANNI FIV DA PRIMA se destaca pela sua beleza racial, expressiva, muito comprida, equilibrada e com muito desempenho.

Sua mãe EVA FIV CRL foi destaque no Leilão Raridades 2025.

Sua avó BERTHA FIV CRL foi destaque do Leilão NNN 2026.

Possui consistência genética com potencial para pista e doadora!

Márcio Mendes de Araújo

ESPERADA

RG: **AMH 630** • NASC.: **18/04/2025** • FÊMEA

RAMBO DA MN

BRADO S.MARINA

XAMANA DA JANDAIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

BITELO DA SS

JERU FIV DO BRUMADO

MALLIKA POI BR

ELEVADA FIV EDTO

GANDHI PO DA NI

EVITA EDTO

ONDINA TE DA 3R

Nelore Kalunga

ENIGMA FIV DO KALUNGA

RG: **KLGA 4556** • NASC.: **23/01/2025** • FÊMEA

PAYSANDU DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELÍACO DA JAVA

LIKA DA RS I

CARTAGENA DA ONIX

IDÍLIO DA YB

FAJARDO DA GB

BAILARINA DA GB

DONATA TNI DO KALUNGA

CHUMMAK DA ND

HALANA DA ND

BACAIUBA DA CERES

NELORE KALUNGA LEVA A REMATE 100% DE UMA DE SUAS MAIS PROMISSORAS FÊMEAS DO TIME DE JOVENS MATRIZES.

ENIGMA, É FILHA DO KAYAK TE MAFRA NA DONATA TNI DO KALUNGA, PORTANTO IRMÃ MATERNA DA GRANDE MATRIARCA DONATA 5 DO KALUNGA, POR SUA VEZ MÃE DE IMPORTANTES FÊMEAS DA RAÇA, DETACHE PARA SHANKARA 4 FIV DO KALUNGA - GRANDE CAMPEÃ NACIONAL EXPOINEL 2018.

SEGUE INSEMINADA DO ETTAN LEI NJOP.

ANIMAL DE MUITO FUTURO PELA SUA GENEALOGIA, FENÓTIPO E BELEZA RACIAL.

Nelore DanPris

ALINE DA DANPRIS

RG: **DAN 2579** • NASC.: **12/12/2024** • FÊMEA

HUNO DA MN

CAMPEÃO DA MN

D1342 DA MN

CALIBRE FIV CAMPARINO

QUARK COL.

JHVM 9862 FIV CAMPARINO

OLIMPÍADA DO JHV

BASCO DA SM

TALENTO FIV DO BONY

IHNERMA TE DO BONY

USHAIA FIV GIBER

HELÍACO DA JAVA

LIKA DA RS I

CARTAGENA DA ONIX

Peso: 521 kg

Ponderal: 1.320 g/dia

Eduardo Junqueira

NIÁGARA FIV VELHO BRASILEIRO

RG: **VBAL 323** • NASC.: **24/11/2024** • FÊMEA

PAYSANDU DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELÍACO DA JAVA

LIKA DA RS I

CARTAGENA DA ONIX

BRADO S.MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

UCRÂNIA FIV SERILON

FADEL TE CRUZ ALTA

TAIGA TN1 GIBER

SAMMA FIV COMAPI

Inseminada (28/04/26) do TARU FIV DE NAVIRAÍ

Nelore Valentina

DORI FIV CBA

RG: **CABN 907** • NASC.: **20/07/2024** • FÊMEA

50%
À VENDA

RAMBO DA MN

BRADO S.MARINA

XAMANA DA JANDAIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIAKA DA RS I

NATALI FIV CASS

BIG BEN DA S.NICE

FLAGRA TE SJ COCAL

EXUBERANT TE DA SABIÁ

NELORE VALENTINA TIRA DE SUA RESERVA ABSOLUTA 50% DESSA LINDA FÊMEA DESCEDENTE DE UMA GENÉTICA CAMPEÃ. FLAGRA TE SJ COCAL. DORI FIV CBA, LINDA FÊMEA QUE CERTAMENTE TERÁ UM FUTURO BRILHANTE PELA FRENTE.

ESTA OPORTUNIDADE UNICA DE ADQUIRIR UMA NOVILHA DE QUALIDADE EXPECIONAL QUE TEM O POTENCIAL DE CONTRIBUIR POSITIVAMENTE PARA A RAÇA.

SEGUÊ COM PREENHEZ CONFIRMADA DO BAZUE DA NELOREMA, PREVISÃO DE PARTO JULHO / 2026.

DESEJAMOS SUCESSO AO INVESTIDOR!!!

Nelore Serilon - Cassio Tottene

JORDÂNIA FIV SERILON

RG: **SERI 1085** • NASC.: **28/04/2023** • FÊMEA

RAMBO DA MN

BRADO S.MARINA

XAMANA DA JANDAIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

LUDY DE GARÇA

BITELO DA SS

TAREFA DA SS

QUALITÁ TN GVMH

NOBRE TE DA PRIM.

ORQUÍDEA TE DA SABIÁ

EMPA DA SABIÁ

Parida de fêmea (SERI 1979) do ALAMBIQUE FIV SERILON desde 15/11/25

Fernando Nery - Nelore Nery

MIAMI FIV NERY

x LIVRE ACASALAMENTO

RG (DOADORA): **NERY 350**

BRADO S.MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

MIAMI FIV NERY

TALENTO FIV DO BONY

ATLANTA FIV NERY

ATLANTA FIV GIBER

x LIVRE ACASALAMENTO

Nelore DanPris

ZARLA FIV DA HRO

x LIVRE ACASALAMENTO

RG (DOADORA): **HRO 4825**

PAYSANDU DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

ZARLA FIV DA HRO

BITELO DA SS

PARLA FIV AJJ

JATANY TE AJJ

x LIVRE ACASALAMENTO ...

Jamil Constantim / Ourofino Genética Animal

JASMINE OUROFINO

x LIVRE ACASALAMENTO

RG (DOADORA): **OURO 4489**

EDHUPATI DO ARROIO

MAJAVADI ARROIO

GEDALLI DO ARROIO

JASMINE OUROFINO

MISSONI TE GUADALUPE

CACHAREL DA GUADALUPE

HANA OUROFINO

x LIVRE ACASALAMENTO ...

Jamil Constantim / Ourofino Genética Animal

SEDUTORA OUROFINO x KAYAK TE MAFRA

PREVISÃO DE PARTO: **SET/26**

LOGAN DA DI GENIO

BASCO DA SM

SEDUTORA OUROFINO x KAYAK TE MAFRA

ÍRIS 8 FIV DA VALÔNIA

LIAKA DA RS I

.....

COPENHAGE DA RS x LANDAU DA DI GENIO

PREVISÃO DE PARTO: **SET/26**

KAYAK TE MAFRA

BRADO S.MARINA

COPENHAGE DA RS x LANDAU DA DI GENIO

RIMA FIV GAYE

DIMA DA DI GENIO

Nelore Laguiló

ENANDHI

x LIVRE ACASALAMENTO

RG (DOADORA): **JALG 253**

BANNER FIV V3

IMPACTO FIV V3

LAMBONA L.CANÇADO

ENANDHI

TALENTO FIV DO BONY

ATLANTA FIV NERY

ATLANTA FIV GIBER

x LIVRE ACASALAMENTO ...

Nelore Laguilo / Padu Genética

BRUNA FIV TERRAMATA

x LIVRE ACASALAMENTO

RG (DOADORA): **TMA 1582**

LUDY DE GARÇA

BITELO DA SS

TAREFA DA SS

BRUNA FIV TERRAMATA

BIG BEN DA S.NICE

ELEGANCE V TE UNIMAR

ESSÊNCIA TE GUADALUPE

x LIVRE ACASALAMENTO ...

Gustavo Athayde / Iran Castilho / Fernando Nery - Nelore Nery /
Nelore Serilon - Cassio Tottene

KYT ESMERALDA FIV

x LIVRE ACASALAMENTO

RG (DOADORA): **KYT 2460**

LUDY DE GARÇA

BITELO DA SS

TAREFA DA SS

KYT ESMERALDA FIV

KAYAK TE MAFRA

BELLA-CIAO FIV BONFIGLIOLI

IZABELLA FIV FORT.VR

x LIVRE ACASALAMENTO ...

Ourofino Genética Animal

ALANIS OUROFINO

x LIVRE ACASALAMENTO

RG (DOADORA): **OURO 3268**

BRADO S.MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

ALANIS OUROFINO

BITELO DA SS

PARLA TNI HVP

JATANY TE AJJ

x LIVRE ACASALAMENTO ...

SNL Agropecuária / Pecuária 3JR /
Nelore Nery - Fernando Nery

NAFTA FIV DA FAI

x LANDAU DA DI GENIO

PREVISÃO DE PARTO: **JAN/27**

BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIAKA DA RS I

NAFTA FIV DA FAI

JERU FIV DO BRUMADO

TAHITI TE GUADALUPE

MAHARASH I TE J.GALERA

x

RAMBO DA MN

BRADO S.MARINA

XAMANA DA JANDAIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

Casa Branca Agropastoril Ltda.

DONATELLA FIV CBA

x LIVRE ACASALAMENTO

RG (DOADORA): **CABN 660**

BRADO S.MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

DONATELLA FIV CBA

KAYAK TE MAFRA

HAVANAH FIV HVP

NICE ESPINHAÇO

x LIVRE ACASALAMENTO ...

Irmãos Menezes

MÍBIA FIV EAO

x LIVRE ACASALAMENTO

RG (DOADORA): **EAO 4482**

INNSBRUCK DA GUADALUPE

MISSONI TE GUADALUPE

RYATNA 14 TE DA SABIÁ

MÍBIA FIV EAO

JERU FIV DO BRUMADO

EDIÇÃO FIV DA EAO

ZACHA TE QG ARATAÚ

x LIVRE ACASALAMENTO ...

MIBIA FIV EAO, IMPORTANTE MATRIZ DO TIME DE DOADORAS DOS IRMÃOS MENEZES.

MATRIZ DE SANGUE ABERTO PARA TRABALHAR COM OS REPRODUTORES LANDAU/KAYAK E SEUS DESCENTES.

SUA FILHA COM KAYAK DEVITA GLDJ FOI DESTAQUE NO LEILÃO RODA BRANCA E JUNQUEIRA NA EXPOINEL 2024.

MÉDIA DE 30 OÓCITOS POR ASPIRAÇÃO

GARANTIA DE 2 PRENHEZES DE FÊMEA

BOA SORTE!!!

Lucente Agropecuária - Cássio e Vinicius Lucente / Nelore Cadan /
SNL Agropecuária / Fernando Nery - Nelore Nery

DAINVILLE FIV GIBER

x LIVRE ACASALAMENTO

RG (DOADORA): **GIBE 2150**

BRADO S.MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

DAINVILLE FIV GIBER

BITELO DA SS

PARLA FIV AJJ

JATANY TE AJJ

x LIVRE ACASALAMENTO ...

Agropecuária VK / Lucente Agropecuária - Cássio e Vinicius Lucente

LANKRI FIV FORT.VR

x LIVRE ACASALAMENTO

RG (DOADORA): **FORT 5975**

FAJARDO DA GB

BIG BEN DA SNICE

COMPORTA DA S.NICE

LANKRI FIV FORT.VR

BITELO DA SS

VENA DA ZEB.VR

JARINA DA ZEB.VR

x LIVRE ACASALAMENTO ...

Doadora que traduz com perfeição o trabalho consistente e altamente selecionado do renomado plantel VR.

Oriunda da consagrada e valorizada Família Vena ZEB VR, LANKRI carrega em sua base genética um dos pilares mais sólidos do Nelore nacional. Filha direta da lendária Vena ZEB VR, acasalada com o raçador BIG BEN DA SN, reúne sangue, funcionalidade e padrão racial de elite. Irmã inteira de grandes destaques da raça, como Eddy da Fort VR, Elfa TE da ZEB VR, Dijany do Carmo e Flor Maab FIV da Fort VR, reforçando uma linhagem de extrema consistência e produtividade.

Destaca-se ainda por ser tia da consagrada Izabella da Fort VR, evidenciando uma das linhas maternas mais valorizadas do mercado brasileiro.

Genética comprovada, produtividade e valorização garantida.

Uma oportunidade única de investir em um patrimônio genético de excelência e tradição!

REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se **LEILÃO** o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.

1.2. Considera-se **EMPRESA LEILOEIRA** a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Paulo Horto Leilões Ltda (PROGRAMA/REMATÊ LEILÕES).

1.3. Considera-se **LEILOEIRO** a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio.

1.4. Considera-se **PROMOTOR DO EVENTO** a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão.

1.5. Considera-se **CONVIDADO** a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.6. Considera-se **PARTICIPANTE** todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.

1.7. Considera-se **COMISSÃO DE COMPRA** a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apreçado.

1.8. Considera-se **COMISSÃO DE VENDA** a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se **PRODUTO** tudo que não seja semente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.

1.10. Considera-se **LANCE DE DEFESA** o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se **LOTE** o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12. Considera-se **EMBRIÃO**: o feto. Resultado útil da união do sêmen com o óvulo.

1.13. Considera-se **OVOCITO** ou **OCÍTO**, nada mais é que o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o sêmen, é capaz de gerar um embrião.

1.14. Considera-se **DOAÇÃO** o produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(ão) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

2. CADASTRO:

2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia do cadastro. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horto Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise da EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só serão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.

2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.

2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da Paulo Horto Leilões Ltda e coligadas.

2.7. Ficará a encargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.

2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.

2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horto Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.10. Os empregados da Paulo Horto Leilões Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Paulo Horto Leilões Ltda.

2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, que permanecerá com reterida procuração.

2.13. A Paulo Horto Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 214266.

2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que os partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.

3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, insinuir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.

3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo comoizam os artigos 389 e 406 do CC/02.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHIZES:

4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de livre acasalamento ou embrião, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada do(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro

e com demais acréscimos da mora.

4.2. PREENHIZES RECEPTORAS:

4.2.1. Constatado a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.

4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.2.3. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

4.3.1. E de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido destaque.

4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada com o touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasala-la segundo critério do VENDEDOR.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. O acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo comprador.

4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado – art. 233 do Código Civil.

4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão – art. 394 do Código Civil.

4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor – art. 492 do Código Civil. O comprador, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.

4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo Comprador, às expensas do Vendedor, que sairá ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que a disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado.

4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o comprador queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma houverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido.

4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, "n" fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhez obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.

4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item "4.5.6", eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, com a entrega dos embriões ao Comprador.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar bofêijo para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato do retirado, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

6.1. O leiloeiro apreçoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formar o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apreçados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores.

6.3. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil.

6.4. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irretiráveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.5. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.6. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo Horto Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.7. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no âmbito do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 214266, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos.

6.8. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.9. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4, favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irretiráveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o

remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS.

6.12. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA / OUTROS.

6.13. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.14. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.15. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.16. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horto Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.17. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.18. Será de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à Paulo Horto Leilões Ltda nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.19. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(is), somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Paulo Horto Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará no presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMBRES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a Paulo Horto Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do artigo 427 da CC/02 com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, este último em apartado daquela, mas parte integrante deste.

9.3. De consequente, ficará a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal (via rosa: Comprador, via azul: EMPRESA LEILOEIRA, via branca: VENDEDOR), acompanhada das 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (de Comissão e única com o valor de todo o débito), ao endereço cadastrado do Comprador.

9.4. Em se comprovando o não recebimento da correspondência por parte do Comprador, o contrato de compromisso de compra e venda será considerada formalizada uma vez ser o Comprador o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.

9.5. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o Comprador deverá reter sua via rosa do Contrato, postar sua assinatura nas vias azul (EMPRESA LEILOEIRA) e branca (VENDEDOR) bem como no corpo das Promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias azul e branca, além das promissórias, ao endereço do leiloeiro Paulo Horto Leilões Ltda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apreçoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-se-ão a(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s);

10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) e de inteira responsabilidade do(s) doador(es).

10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.

11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina/PR para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento.

“É proibida a reprodução em parte ou no todo”.



16/MAIO
SÁBADO · 13h30

* HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

RECINTO DE LEILÕES ERMELINDO BOLFER
MARINGÁ / PR

MARINGÁ

Select

DURANTE:



LEILOEIRA:



(43) 3373 7077

RETRANSMISSÃO:



www.remateweb.com

ASSESSORIA:



PATROCÍNIO:

